



1º Adendo Modificador

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

O Presidente da CPL do Município de Primavera do Leste, no uso das atribuições legais torna público que está retificando, através deste ADENDO, o Edital da Licitação acima referenciada.

No edital, em seu objeto,

ONDE SE LÊ:

SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORADORAS E/OU CONSTRUTORAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADAS EM CONSTRUIR 1.696 (UM MIL SEISCENTAS E NOVENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS VERTICAIS COLETIVAS DE INTERESSE SOCIAL, MODULADAS EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS ISOLADOS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DESSA MUNICIPALIDADE (CONFORME ANEXO) A SEREM CONTRATADAS DENTRO DO PROGRAMA CASA VERDE AMARELA DO GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM RENDA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS), FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

LEIA-SÊ:

SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORADORAS E/OU CONSTRUTORAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADAS EM CONSTRUIR 1.696 (UM MIL SEISCENTAS E NOVENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS VERTICAIS COLETIVAS DE INTERESSE SOCIAL, MODULADAS EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS ISOLADOS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DESSA MUNICIPALIDADE (CONFORME ANEXO) A SEREM CONTRATADAS DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM RENDA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS), FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

No edital, na página 2 (dois),

ONDE SE LÊ:

1.3. O Município de Primavera do Leste por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 025/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicado, realizará licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, empreitada por preço unitário conforme descrições contidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos.

LEIA-SÊ:

1.3. O Município de Primavera do Leste por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 025/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicado, realizará licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, do tipo “MELHOR TÉCNICA”, conforme descrições contidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos.

O edital com este anexo modificador encontra-se à disposição dos interessados em nosso site www.primaveradoleste.mt.gov.br aba “Editais e Licitações”, as demais cláusulas e anexos permanecem inalterados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215

Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ONDE SE LÊ:

2.1. Este chamamento reger-se-á pela Lei nº 14.118/2021, Lei Municipal nº 2.072/2022 e outras normas vigentes específicas do Programa Casa Verde e Amarela, pela Lei nº 8.666/93, no que couber; pelas normas estabelecidas pelo agente financeiro para aprovação do empreendimento/Empresa interessada; pela Legislação Municipal Local; pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

LEIA-SÊ:

2.1. Este chamamento reger-se-á pela M.P. 1.162/2023, Lei Municipal nº 2.072/2022 e outras normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida, pela Lei nº 8.666/93, no que couber; pelas normas estabelecidas pelo agente financeiro para aprovação do empreendimento/Empresa interessada; pela Legislação Municipal Local; pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

No edital, na página 2 (dois),

ONDE SE LÊ:

3.1 – O presente chamamento tem por objeto a SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORADORAS E/OU CONSTRUTORAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADAS EM CONSTRUIR 1.696 (UM MIL SEISCENTAS E NOVENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS VERTICAIS COLETIVAS DE INTERESSE SOCIAL, MODULADAS EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS ISOLADOS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DESSA MUNICIPALIDADE (CONFORME ANEXO) A SEREM CONTRATADAS DENTRO DO PROGRAMA CASA VERDE AMARELA DO GOVERNO FEDERAL, LEI 14.118 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITACIONAL, LEI ESTADUAL 9.854/2012, PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM RENDA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS).

LEIA-SÊ:

3.1 – O presente chamamento tem por objeto a SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORADORAS E/OU CONSTRUTORAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADAS EM CONSTRUIR 1.696 (UM MIL SEISCENTAS E NOVENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS VERTICAIS COLETIVAS DE INTERESSE SOCIAL, MODULADAS EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS ISOLADOS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DESSA MUNICIPALIDADE (CONFORME ANEXO) A SEREM CONTRATADAS DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.162/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITACIONAL, LEI ESTADUAL 9.854/2012, PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM RENDA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS).

No edital, nos trechos em que faz menção ao programa “PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA”, leia-sê: “PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA”.

No edital, na página 4 (quatro),

ONDE SE LÊ:

3.7.2. Elaboração, apresentação e posterior aprovação dos Projetos de Infraestrutura Básica do Empreendimento Isolado e Construção das obras de Infraestrutura Básica, sendo a infraestrutura incidente de responsabilidade da vencedora do presente e a infraestrutura não incidente (externa) de responsabilidade do Município, conforme descrito no item “b” do item IV do anexo III;

LEIA-SÊ:

3.7.2. Elaboração, apresentação e posterior aprovação dos Projetos de Infraestrutura Básica do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215

Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Empreendimento Isolado e Construção das obras de Infraestrutura Básica, sendo a infraestrutura incidente de responsabilidade da vencedora do presente e a infraestrutura não incidente (externa) de responsabilidade do Município, conforme descrito no Termo de Referência;

No edital, na página 6 (seis),

ONDE SE LÊ:

4.4. A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Casa Verde e Amarela, instituído pela Lei Federal n.14.118, de 12/01/2021, e suas alterações, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério Do Desenvolvimento Regional através da Portaria n.168 de 12 de abril 2013 e alterações, Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 e Lei Municipal nº 3.295/2021.

LEIA-SÊ:

4.4. A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Medida Provisória nº 1.162/2023 e suas alterações, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério Do Desenvolvimento Regional através da Portaria n.168 de 12 de abril 2013 e alterações, Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 e Lei Municipal nº 3.295/2021.

ONDE SE LÊ:

5.2. Apesar do prazo indicado pelo item 5.1.1, é permitida a entrega dos envelopes até o horário inicial estabelecido para a abertura oficial deste certame, de maneira que os interessados preenchem as condições mínimas exigidas neste instrumento convocatório.

LEIA-SÊ:

5.2. Apesar do prazo indicado pelo item 5.1.1, é permitida a entrega dos envelopes até o horário inicial estabelecido no item 5.1.3 para a abertura oficial deste certame, de maneira que os interessados preenchem as condições mínimas exigidas neste instrumento convocatório.

No edital, na página 7 (sete),

ONDE SE LÊ:

7.1. Na data, horário e local determinados no item 5.1.4 deste Edital, os participantes deste **Chamamento Público** deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, contendo respectivamente, os documentos de Habilitação (Envelope 1) e os documentos necessários à Manifestação de Interesse e à Comprovação da Pontuação Técnica (envelope 2);

LEIA-SÊ:

7.1. Na data, horário e local determinados nos itens 5.1.4 e 5.1.5 deste Edital, os participantes deste **Chamamento Público** deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, contendo respectivamente, os documentos de Habilitação (Envelope 1) e os documentos necessários à Manifestação de Interesse e à Comprovação da Pontuação Técnica (envelope 2);

No edital, na página 14 (catorze),

ONDE SE LÊ:

8.9. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto os atestados de capacidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro - Cep 78.850-000 - fone (66) 3498-3333 Ramal 215

Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitação - CPL

técnica, para os quais não será observado prazo de validade.

LEIA-SÊ:

8.9. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica, para os quais não será observado prazo de validade.

No edital, nas páginas 15 (quinze) e 16 (dezesseis),

ONDE SE LÊ:

9.3. O julgamento e a classificação obedecerão à soma de pontos obtidos na avaliação dos quesitos a seguir dispostos:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS	
QUESITO TÉCNICO	PONTUAÇÃO
Cadastro no CREA (sede da empresa)	
Há mais de 10 (dez) anos	10 Pontos
Há mais de 8 (oito) anos	05 Pontos
Há mais de 5 (cinco) anos	03 Pontos
Há menos de 5 (cinco) ano	00 Pontos
Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível A. A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do Certificado devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação	
Há mais de 5 (cinco) anos	10 Pontos
Há mais de 3 (três) anos	05 Pontos
Há mais de 1 (um) ano	03 Pontos
Há menos de 1 (um) ano	00 pontos
Quantidade de Unidades Habitacionais unifamiliar, contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou o BANCO DO BRASIL, conforme ofício expedido pelos agentes financeiros ou atestado de capacidade técnica único e que esteja, preferencialmente, registrado;	
Acima de 4.001 (quatro mil e um) UH	10 Pontos
De 2.001 (dois mil e um) à 4.000 (quatro mil) UH	05 Pontos
De 1.001 (mil e um) à .2000 (dois mil) UH	03 Pontos
Menos de 1.000 (mil) UH	00 Pontos
Demonstração pela empresa de que pratica em suas obras e empreendimentos medidas inovadoras quanto à sustentabilidade ambiental e demais métodos de desenvolvimento sustentável	
Comprovou executar em 03 (três) obras de UH	10 Pontos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215

Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Comprovou executar em 02 (duas) obras de UH	05 Pontos
Comprovou executar em 01 (uma) obra de UH	03 Pontos
Não comprovou executar em nenhuma obra de UH	00 Pontos
CAPACIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA (CEF). Demonstração, por meio dos índices de liquidez corrente, liquidez geral e de endividamento – Máximo 10 pontos A nota para este parâmetro será obtida pela média aritmética das notas obtidas para cada um dos índices, de acordo com a formula: P. CEF = ILG + ILC + IE	
PONTUAÇÃO TOTAL	

ILG	ILC	IE	Pontuação
5,00 ou mais	5,00 ou mais	0,15 ou menos	10
Entre 4,00 e 4,99	Entre 4,00 e 4,99	Entre 0,16 e 0,25	08
Entre 3,00 e 3,99	Entre 3,00 e 3,99	Entre 0,26 e 0,35	06
Entre 2,50 e 2,99	Entre 2,50 e 2,99	Entre 0,36 e 0,50	04
Entre 2,00 e 2,49	Entre 2,00 e 2,49	Entre 0,51 e 0,70	02
Entre 0,50 e 1,99	Entre 0,50 e 1,99	Entre 0,71 e 1,00	01
0,49 ou menos	0,49 ou menos	1,01 ou mais	00

Limite Global de Contratação (P.LGC), Elaborado pela Caixa Econômica Federal.		
Acima de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais)	10 Pontos	
Acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)	05 Pontos	
Abaixo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)	03 Pontos	
Percentual de desconto ao Mutuário, conforme descrito no item 9.7 deste edital – Máximo 8 (oito) pontos;		
Redução aplicada aos apartamentos constantes do pavimento térreo	Max. 2,0	
Redução aplicada aos apartamentos constantes do primeiro andar	Max. 2,0	
Redução aplicada aos apartamentos constantes do segundo andar	Max. 2,0	
Redução aplicada aos apartamentos constantes do terceiro andar	Max. 2,0	
Pontuação Máxima item i		8 pontos

Para fins da contagem de pontos, os descontos concedidos para unidade constantes dos itens i.1 e i.4 terão sua pontuação computada em dobro.

Para a pontuação do item “i” será considerado o seguinte:

Percentual de desconto	Pontuação atribuída
Até 4,99 %	0 pontos
De 5% até 5,99%	0,25 pontos
De 6% até 6,99%	0,5 pontos
De 7% até 7,99%	0,75 pontos
De 8% até 8,99%	1 ponto
De 9% até 9,99%	1,25 pontos
De 10% até 10,99%	1,5 pontos
De 11% até 11,99%	1,75 pontos
Acima de 12%	2 pontos
Até 4,99 %	0 pontos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitação - CPL

De 5% até 5,99%	0,25 pontos
De 6% até 6,99%	0,5 pontos

LEIA-SÊ:

9.3. O julgamento e a classificação obedecerão à soma de pontos obtidos na avaliação dos quesitos a seguir dispostos:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS		
	QUESITO TÉCNICO	PONTUAÇÃO
a)	Cadastro no CREA (sede da empresa)	
	Há mais de 10 (dez) anos	10 Pontos
	Há mais de 8 (oito) anos	05 Pontos
	Há mais de 5 (cinco) anos	03 Pontos
	Há menos de 5 (cinco) ano	00 Pontos
b)	Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível A. A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do Certificado devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação	
	Há mais de 5 (cinco) anos	10 Pontos
	Há mais de 3 (três) anos	05 Pontos
	Há mais de 1 (um) ano	03 Pontos
	Há menos de 1 (um) ano	00 pontos
c)	Quantidade de Unidades Habitacionais unifamiliar, contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou o BANCO DO BRASIL, conforme ofício expedido pelos agentes financeiros ou atestado de capacidade técnica único e que esteja, preferencialmente, registrado;	
	Acima de 4.001 (quatro mil e um) UH	10 Pontos
	De 2.001 (dois mil e um) à 4.000 (quatro mil) UH	05 Pontos
	De 1.001 (mil e um) à .2000 (dois mil) UH	03 Pontos
	Menos de 1.000 (mil) UH	00 Pontos
d)	Demonstração pela empresa de que pratica em suas obras e empreendimentos medidas inovadoras quanto à sustentabilidade ambiental e demais métodos de desenvolvimento sustentável	
	Comprovou executar em 03 (três) obras de UH	10 Pontos
	Comprovou executar em 02 (duas) obras de UH	05 Pontos
	Comprovou executar em 01 (uma) obra de UH	03 Pontos
	Não comprovou executar em nenhuma obra de UH	00 Pontos
e)	CAPACIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA (CEF). Demonstração, por meio dos índices de liquidez corrente, liquidez geral e de endividamento – Máximo 10 pontos	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215

Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitação - CPL

A nota para este parâmetro será obtida pela média aritmética das notas obtidas para cada um dos índices, de acordo com a fórmula: P. CEF = ILG + ILC + IE			
PONTUAÇÃO TOTAL			
ILG	ILC	IE	Pontuação
5,00 ou mais	5,00 ou mais	0,15 ou menos	10
Entre 4,00 e 4,99	Entre 4,00 e 4,99	Entre 0,16 e 0,25	08
Entre 3,00 e 3,99	Entre 3,00 e 3,99	Entre 0,26 e 0,35	06
Entre 2,50 e 2,99	Entre 2,50 e 2,99	Entre 0,36 e 0,50	04
Entre 2,00 e 2,49	Entre 2,00 e 2,49	Entre 0,51 e 0,70	02
Entre 0,50 e 1,99	Entre 0,50 e 1,99	Entre 0,71 e 1,00	01
0,49 ou menos	0,49 ou menos	1,01 ou mais	00

f)	Limite Global de Contratação (P.LGC), Elaborado pela Caixa Econômica Federal.	
	Acima de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais)	10 Pontos
	Acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)	05 Pontos
	Abaixo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)	03 Pontos
g)	Percentual de desconto ao Mutuário, conforme descrito no item 9.7 deste edital – Máximo 8 (oito) pontos;	
g.1)	Redução aplicada aos apartamentos constantes do pavimento térreo	Max. 2,0
g.2)	Redução aplicada aos apartamentos constantes do primeiro andar	Max. 2,0
g.3)	Redução aplicada aos apartamentos constantes do segundo andar	Max. 2,0
g.4)	Redução aplicada aos apartamentos constantes do terceiro andar	Max. 2,0
	Pontuação Máxima item g	8 pontos

Para a pontuação do item “g” será considerado o seguinte:

Percentual de desconto	Pontuação atribuída
Até 4,99 %	0 pontos
De 5% até 5,99%	0,25 pontos
De 6% até 6,99%	0,5 pontos
De 7% até 7,99%	0,75 pontos
De 8% até 8,99%	1 ponto
De 9% até 9,99%	1,25 pontos
De 10% até 10,99%	1,5 pontos
De 11% até 11,99%	1,75 pontos
Acima de 12%	2 pontos
Até 4,99 %	0 pontos
De 5% até 5,99%	0,25 pontos
De 6% até 6,99%	0,5 pontos

No edital, na página 17 (dezessete),

ONDE SE LÊ:

9.5. A demonstração de que trata o item “f” poderá ser comprovado mediante qualquer dos seguintes documentos:

LEIA-SÊ:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215

Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.5. A demonstração de que trata o item “g” poderá ser comprovado mediante qualquer dos seguintes documentos:

ONDE SE LÊ:

9.6. Para efeito de pontuação no item “h”, o valor total poderá corresponder a soma de no máximo dois empreendimentos globais distintos.

9.7. Para efeito do item “i” da tabela acima, a Empresa deverá apresentar proposta de desconto em percentual por unidade habitacional a ser aplicada e concedido como abatimento para o mutuário no valor da contrapartida do mesmo ao empreendimento, considerando como valor máximo da unidade habitacional o teto aplicado ao Programa do governo federal Casa Verde Amarela.

LEIA-SÊ:

9.6. Para efeito de pontuação no item “f”, o valor total poderá corresponder a soma de no máximo dois empreendimentos globais distintos.

9.7. Para efeito do item “g” da tabela acima, a Empresa deverá apresentar proposta de desconto em percentual por unidade habitacional a ser aplicada e concedido como abatimento para o mutuário no valor da contrapartida do mesmo ao empreendimento, considerando como valor máximo da unidade habitacional o teto aplicado ao Programa do governo federal Minha Casa Minha Vida.

No edital, na página 18 (dezoito),

ONDE SE LÊ:

10.14. A nota total máxima a ser atingida pela proponente será de 116 (cento e dezesseis pontos).

LEIA-SÊ:

10.14. A nota total máxima a ser atingida pela proponente será de 68 (sessenta e oito) pontos.

No edital, na página 19 (dezenove),

ONDE SE LÊ:

10.18.3. Maior pontuação obtida quanto ao desconto a ser oferecido aos mutuários, conforme previsto pelo subitem “f” do item 9.3 deste edital;

10.18.3. Persistindo empate no resultado da apuração dos itens anteriores a empresa vencedora será escolhida por sorteio na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

LEIA-SÊ:

10.18.3. Maior pontuação obtida quanto ao desconto a ser oferecido aos mutuários, conforme previsto pelo subitem “g” do item 9.3 deste edital;

10.18.4. Persistindo empate no resultado da apuração dos itens anteriores a empresa vencedora será escolhida por sorteio na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

No edital, na página 26 (vinte e seis),

ONDE SE LÊ:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215

Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Anexo X – Minuta do Contrato;

LEIA-SÊ:

Anexo XI – Minuta do Contrato;

Nos anexos, onde se lê: “PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA”, leia-sê: “PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA”.

Nos anexos, onde se lê: “Lei nº 14.118/2021”, leia-sê: “Medida Provisória nº 1.162/2023”.

No Anexo III - Termo de Referência, exclui-se o seguinte trecho: “2.12.3.5.1. Os documentos relacionados nos subitens “15.3.1.” e “15.3.3.” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.”

Em virtude de tais alterações impactarem na formulação das propostas, comunicamos que a data de apresentação dos envelopes fica alterada, conforme a seguir:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

5.1. O chamamento Público será realizado em sessão pública na forma presencial, em conformidade com as disposições explicitadas a seguir:

5.1.1. Período de recebimento de envelopes: Até dia 12/06/2023 das 07h00min às 13h00min (horário local);

5.1.2. Local para entrega dos envelopes: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, no Departamento de Licitações;

5.1.3. Abertura dos envelopes e análise documental: 13/06/2023 às **09h00min** (horário local);

5.1.4. Local de abertura dos envelopes: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, localizado na Rua Maringá, nº 444, nesta cidade, Estado de Mato Grosso.

5.2. Apesar do prazo indicado pelo item 5.1.1, é permitida a entrega dos envelopes até o horário inicial estabelecido no item 5.1.3 para a abertura oficial deste certame, de maneira que os interessados preencham as condições mínimas exigidas neste instrumento convocatório.

Primavera do Leste - MT, terça-feira, 09 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Adriano Conceição de Paula
Presidente da CPL
Portaria nº 024/2023

*Original assinado nos autos do processo.